

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 2207/2020

Publicação Nº 2452872

. DECRETO Nº 2207/20

. De 23 de abril de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 do MUNICÍPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.058,28 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221.33191000000000000000	03500000	7.376,29
05.001.0012.0361.0005.2201.33191000000000000000	03500000	8.982,97
04.001.0004.0122.0004.2151.33191000000000000000	03500000	167.699,02

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de abril de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2208/2020

Publicação Nº 2452873

. DECRETO Nº 2208/20

. De 23 de abril de 2020

DESVINCUA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 76-B DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas, CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, acrescentou o art. 76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal - ADCT/CF;

CONSIDERANDO, a necessidade financeira para manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para enfrentamento da Pandemia COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desvinculado no Município de Indaial, da receita 412400011 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal, no exercício financeiro de 2020 o valor de R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), passando a integrar a destinação ordinária do município (0100 – Recursos Ordinários).

Art. 2º - No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de abril de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei